



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Mulher
Chefia de Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de capacitação consistente em inscrições para a capacitação/curso **MASTERCLASS DE ENCONTRO DOS GESTORES DE CONVÊNIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

Administração Pública deve manter em seu quadro funcional, servidores com nível de qualidade e atualização para a melhor prestação de serviços e, novas técnicas de contratação estão surgindo para auxiliar na prevenção, correção e extinção de práticas abusivas e corruptivas que não são de nenhuma forma de interesse público.

Desta forma, devido a necessidade constante de capacitação de servidores, a participação no Masterclass de Convênios é de extrema importância para aprimorar as competências e habilidades necessárias à elaboração, análise e gestão na administração pública. Esse curso fornecerá conhecimentos avançados e atualizados sobre as melhores práticas. Por estes motivos, vimos solicitar V.ª, inscrição no MASTERCLASS DE ENCONTRO DOS GESTORES DE CONVÊNIOS.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de capacitação consistente em inscrições para a capacitação/curso **MASTERCLASS DE ENCONTRO DOS GESTORES DE CONVÊNIOS**, conforme tabela abaixo e especificações descritas:

3.2.

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	59465	PARTICIPACAO EM SEMINARIOS - DESCRIÇÃO: INSCRICAO DE SERVIDOR PARA PARTICIPACAO EM SEMINARIO - Código do Item: 0335.007.0002	SERVIÇO/VAGA

3.3. A capacitação em lide abrangerá os seguintes temas:

- Conceitos
- O Orçamento como ferramenta de Planejamento
- Captação de Recursos e Definição do Plano de Ação
- Gestão de Riscos
- Convênios ECTI - Aplicação e Execução
- Marco Regulatório – Aplicação e Execução
- O Marco Regulatório e as IFs
- Prestação de contas

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O evento de Capacitação do **MASTERCLASS DE ENCONTRO DOS GESTORES DE CONVÊNIOS** acontecerá em Foz do Iguaçu/PR Rio de Janeiro, nos dias **21/07/2025 e 23/07/2025**.

5. DA PROPOSTA

5.1. Proposta apresentada e detalhes conforme indexador SEI nº 99593955.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total dos serviços, objeto da contratação, é R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil e quinhento e vinte reais), correspondentes à inscrição de 08 (oito) servidores. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEM.

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

1	59465	ARTICIPACAO EM SEMINARIOS - DESCRICAO: INSCRICAO DE SERVIDOR PARA PARTICIPACAO EM SEMINARIO Código do Item: 0335.007.0002	SERVIÇO/VAGA	06	R\$ 3.690,00	R\$ 22.140,00
---	-------	---	--------------	----	--------------	---------------

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho (NE), sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na SEM, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA no Banco BRADESCO S/A.

7.2. A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de Referência.

8.2. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante, cumprindo todas as determinações contratuais e desse Termo de Referência.

8.3. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações dos usuários que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

8.4. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.5. Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução do contrato;

8.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os ônus decorrentes de encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e por todos os danos causados ao Contratante em virtude da má execução do objeto do contrato;

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação;

8.8. Observado o disposto no Art. 118 da Lei nº 14.133/21, designar preposto, com nome, telefone e outros meios de comunicação para interlocução com os fiscais do contrato;

8.9. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SEM.

8.12. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.13. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

8.14. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

9.3. Verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta para fins de aceitação e recebimento;

9.4. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.5. Efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9.6. Rejeitar o serviço, no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

9.7. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de agente público especialmente designado;

9.9. Reservar à fiscalização da SEM o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.1.1. Habilitação jurídica

10.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores;

10.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025
Unidade Orçamentária (UO): 590100
Programa de Trabalho (PT):
Fonte de Recursos (FR):
Natureza da Despesa (ND):

13. SERVIDORES MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Joana Soares quevedo	Coordenadoria de Compras	4434144-0	21 964884218	compras@mulher.rj.gov.br

14. DE ACORDO

Heloísa Helena de Alencar Aguiar
Secretária de Estado
Secretaria de Estado da Mulher

Rio de Janeiro, 08 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Joana Soares Quevedo, Assistente**, em 08/05/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena de Alencar Aguiar, Secretária de Estado**, em 08/05/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99593325** e o código CRC **F7494B0F**.

Referência: Processo nº SEI-380001/000345/2025

SEI nº 99593325

Rua camerino, 51, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-011
Telefone: